

**TERMO ADITIVO Nº 04 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO
OBJETO**

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 09/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois dias, do mês de julho, do ano dois mil e vinte e seis, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior** [REDACTED],

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Francisco Eugenio, 268, Sala 0947, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.796.804/0001-23, neste ato representada por seu sócio, **José Ary Lacombe Moreira**, [REDACTED],

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização do Sr. Presidente**, datada de 01/07/2026, contida no **Processo nº 9900075935/2026**, e com amparo no artigos 58, I, c/c o artigo 65, I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2024, firmado em 27/03/2024, que tem por objeto **“a contratação de empresa, para execução da manutenção preventiva e corretiva do pavimento asfáltico no Município de Niterói/RJ”**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a **alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 09/2024**, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativa total:

Itens Acrescidos: R\$ 578.268,10 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos) correspondente a 1,56% do valor original do contrato. **Itens Reduzidos:** R\$ 1.156.543,23 (um milhão cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) correspondente a 3,12% do valor original do contrato. **Itens Novos:** R\$ 578.275,13 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e treze centavos) correspondente a 1,56% do valor original do contrato, totalizando 6,24% de alteração quantitativa e qualitativa, sem alteração no valor total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

José Ary Lacombe Moreira
Sócio

Assinado eletronicamente por:

* JOSE ARY LACOMBE MOREIRA (***.869.007-**)

em 02/07/2026 14:41:46 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)

em 02/07/2026 15:20:18 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/00485d3e-ce3d-4a4e-bab9-43702dad617e>

